



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO SRP) nº:
006/2026**
PROCESSO Nº 1093/2026

DATA: 22/05/2026
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios panificados, incluindo pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, bem como leite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado na Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville – São Patrício-GO. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites: <https://saopatricio.go.gov.br/>, <https://bllcompras.com/Home/Login> ou requerido através do e-mail: cplsaopatricio@gmail.com.



INTERESSADO:	PREFEITURA DE SÃO PATRÍCIO
PROCESSO MUNICIPAL:	1093/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
CRITERIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
DISPUTA DE LANCES	ABERTO
OBJETO:	Pregão Eletrônico para registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios panificados, incluindo pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, bem como leite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	R\$526.725,00 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00h do dia 22/05/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	19/05/2026 às 17:00h
LOCAL:	https://bllcompras.com/Home/Login “Acesso Identificado no link – “Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante	



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2026 ÀS 09:00H

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios panificados, incluindo pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, bem como leite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS VALORES ESTIMADOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de São Patrício no exercício de **(2026)**, na classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01030412200102.0073.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
01030618100122.0093.3.90.30.00 – Segurança Pública
01030824300422.0873.3.90.30.00 – Conselho Tutelar
01051339200072.0203.3.90.30.00 – Festividades
01171545200132.0103.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01171545200142.0113.3.90.30.00 – Departamento de Limpeza Pública
01202060100272.0323.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
01222781200392.0313.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes
01231854100282.0353.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
06160812200452.0833.3.90.30.00 – Assistência Social (Bloco Bolsa Família)
04101030100482.0623.3.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde
06160824500452.0803.3.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS/SCFV
14051236100302.0693.3.90.30.00 – Fundo Municipal de Educação
14051230600292.0683.3.90.30.00 – Merenda Escolar
14051236100302.0693.3.90.30.00 – Educação Infantil

2.2. O valor estimado da presente licitação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se parâmetros oficiais, banco de preços públicos, contratações similares de outros entes públicos e cotações de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa Comparativo de Preços que integram o processo administrativo.

2.3. O valor global estimado para a futura e eventual contratação é de **R\$526.725,00 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao somatório dos valores médios estimados para todos os itens constantes do Termo de Referência.

2.4. Os valores unitários estimados encontram-se discriminados na planilha constante do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital para todos os fins.

2.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa mera expectativa de contratação, não obrigando a Administração à contratação integral das quantidades registradas, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://portal.BLL.com.br/login>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BLL) no sítio (<https://portal.BLL.com.br/login>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BLL).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, observadas as quantidades, unidades de medida, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando se tratar de produto industrializado, embalado ou identificado por marca comercial, especialmente no caso do leite e de eventuais itens correlatos que possuam fabricação padronizada;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável, especialmente para produtos industrializados, envasados ou embalados;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,05 (cinco centavos) por item, considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, bem como a natureza do objeto licitado, composto por gêneros alimentícios panificados, leite e itens correlatos, cujos valores unitários demandam intervalo mínimo compatível com a realidade de mercado, sem prejuízo da competitividade do certame.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante, em caso de desistência injustificada, às penalidades previstas no item 20 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.



7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**:

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BLL), (<https://portal.BLL.com.br/login>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BLL);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BLL), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BLL), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (**Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário**).

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final (proposta realinhada) por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.

10.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, a proposta final deverá contemplar os valores unitários e totais de cada item adjudicado, devidamente ajustados ao último lance ofertado ou ao valor final negociado, não se aplicando regra de desconto linear entre itens, salvo quando expressamente exigido pelo sistema eletrônico para fins operacionais, sem prejuízo da preservação do menor preço unitário obtido no certame.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BLL), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e sob demanda, o baixo risco contratual, a possibilidade de controle pela Administração a cada Ordem de Fornecimento e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos produtos.

14.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, validade, acondicionamento, transporte, entrega, substituição de produtos em desconformidade e observância das normas sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios.

14.3. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação efetiva, firmar Termo de Contrato, emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade



orçamentária e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo à adjudicatária por correspondência postal com aviso de recebimento — AR — ou por meio eletrônico, inclusive e-mail institucional ou sistema eletrônico utilizado pelo Município, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do respectivo recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, desde que assegurada a autenticidade, integridade e validade do ato.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O aceite da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica o reconhecimento de que:

15.6.1. referido instrumento poderá substituir o Termo de Contrato, quando admitido pela legislação aplicável, especialmente nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.6.2. a contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, quando houver, e aos demais anexos do processo licitatório;

15.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Os contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos, condições de entrega, forma de execução, fiscalização, recebimento e pagamento previstos no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

15.9. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.



15.10. Na hipótese de irregularidade fiscal, trabalhista ou documental superveniente, a contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.11. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no Edital, recuse-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.12. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços ou celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

15.13. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor ou mais vantajoso para a Administração;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, inclusive eventual perda da garantia de proposta, quando exigida.

15.15. A regra do item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma dos itens 15.12 e 15.13, salvo se, após aceitarem expressamente a contratação, deixarem de cumprir injustificadamente a obrigação assumida.

15.16. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, celebração do contrato ou aceite do instrumento equivalente, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos, corrigidos ou complementados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na respectiva Ordem de Fornecimento.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da



proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Conferir, no ato do recebimento, sempre que possível, as condições de qualidade, quantidade, peso, embalagem, validade, acondicionamento, temperatura, higiene, identificação e demais características exigidas para os gêneros alimentícios fornecidos.

18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por meio eletrônico idôneo, sobre imperfeições, falhas, avarias, divergências de quantidade, desconformidade de peso, prazo de validade inadequado, embalagem danificada, sinais de deterioração, ausência de identificação ou quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou complementados.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

18.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo e forma estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

18.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, quantidades solicitadas, cronograma de fornecimento e demais condições previstas nas Ordens de Fornecimento.

18.1.8. Responder aos pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, quando cabíveis, no prazo previsto no Edital e na legislação aplicável, desde que devidamente instruídos pela Contratada com documentação comprobatória suficiente.

18.1.9. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e seus anexos.

18.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente, da Ordem de Fornecimento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



18.2.2. Fornecer os gêneros alimentícios panificados, leite e itens correlatos em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega, padrões de qualidade e demais exigências constantes do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.2.3. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, as informações relativas à descrição do produto, quantidade, valor unitário, valor total, marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dados necessários à identificação do objeto fornecido.

18.2.4. No caso de produtos panificados, quitandas, bolos, salgados, pães e itens de produção própria ou artesanal, deverá a Contratada assegurar a identificação adequada dos produtos, sua procedência, data de fabricação ou produção, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias ao controle sanitário e à fiscalização da Administração.

18.2.5. Observar integralmente as normas sanitárias, de higiene, manipulação, produção, armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega de gêneros alimentícios, mantendo os produtos protegidos contra contaminação, deterioração, exposição inadequada, umidade, calor excessivo ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

18.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos, danos ou impropriedades decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

18.2.7. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração ou no Termo de Referência, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, sinais de deterioração, validade insuficiente, embalagem inadequada, quantidade inferior, peso divergente ou qualquer outra irregularidade constatada.

18.2.8. Não fornecer produtos com prazo de validade vencido, inadequado, adulterado, deteriorado, violado, sem identificação, com embalagem danificada ou em condições impróprias ao consumo.

18.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando meios adequados à natureza dos gêneros alimentícios, de forma a preservar sua qualidade, higiene, integridade, temperatura e condições de consumo.

18.2.10. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.



18.2.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato que impossibilite ou dificulte o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa e comprovação.

18.2.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, quando exigível.

18.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, com poderes para receber comunicações, solicitações, notificações e responder perante a Administração pela execução do objeto.

18.2.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento dos produtos, sempre que solicitado.

18.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte, embalagem e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração Pública.

18.2.16. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos, decorrentes da execução do objeto.

18.2.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida no Edital e no Termo de Referência.

18.2.18. Cumprir rigorosamente os preços registrados, as condições de fornecimento, os prazos, os padrões mínimos de qualidade e as demais obrigações assumidas na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.



19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de



atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1., será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1., será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até o dia 19/05/2026, correspondente a 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, designado para o dia 22/05/2026.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://portal.BLL.com.br/login>.



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BLL) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico caberá à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, por intermédio do órgão ou setor responsável pela condução e acompanhamento do procedimento licitatório, na qualidade de Órgão Gerenciador.

22.2. Para fins deste Registro de Preços, serão considerados órgãos participantes todas as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Patrício/GO.

22.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais representam estimativa de consumo para atendimento das necessidades administrativas, podendo as aquisições ocorrerem de forma futura, eventual e parcelada, conforme a real demanda dos órgãos participantes.

22.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios panificados, leite e itens correlatos será realizado conforme solicitação dos órgãos participantes, mediante Ordem de Fornecimento



específica, respeitados os preços registrados, os quantitativos disponíveis, as condições de entrega e as demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

22.6. A fiscalização da execução do objeto caberá ao órgão participante responsável pela respectiva solicitação, sem prejuízo do acompanhamento geral pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

22.7. Eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio, cancelamento de item, substituição de produto ou demais ocorrências que impactem os preços registrados ou a execução da Ata deverão ser submetidos ao Órgão Gerenciador, devidamente instruídos com a documentação pertinente.

22.8. Para fins de controle administrativo, todos os órgãos participantes deverão observar os limites quantitativos registrados, comunicando ao Órgão Gerenciador qualquer necessidade de ajuste, remanejamento ou informação relativa ao saldo da Ata.

22.9. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, também denominada “carona”, sendo a utilização dos preços registrados restrita à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, suas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos vinculados à sua estrutura administrativa

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

23.2. Como condição de validade e eficácia, os atos relativos ao presente certame serão praticados, preferencialmente, de forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Todas as comunicações referentes ao certame serão formalizadas por meio da plataforma BLL, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais, quando necessário e devidamente justificado pela Administração.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, considerando tratar-se de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição, conforme a necessidade da Administração.

23.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior poderá determinar o retorno dos autos para o devido saneamento, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do procedimento, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta, a segurança da contratação ou a isonomia entre os participantes, não importará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

23.13. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido declarado vencedor, a extinção do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando a regra específica do anexo for mais adequada à execução do objeto e não contrariar as normas editalícias.

23.15. A Autoridade Superior poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.15.1. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente eventualmente dele decorrente.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao pagamento pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade, desde que aproveitado pela Administração.

23.16. É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente pelo licitante para fins de classificação ou habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

23.16.1. Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, não configura documento novo a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando não apresentado inicialmente por equívoco ou falha do licitante, podendo o Pregoeiro solicitar e avaliar a documentação, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

23.17. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da plataforma BLL e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

23.17.1. O Edital também poderá ser retirado ou consultado junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, situada na Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville, São Patrício/GO, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo local e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;



ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;
ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

São Patrício, 06 de maio de 2026.

RUBIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO
Secretária de Administração
CPF: 010.448.621-06



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios panificados, incluindo pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, bem como leite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	Quilograma	6.000,00	R\$ 19,97	R\$119.820,00
2	Tipo Assado, Na Base De: Trigo, Ovo, Leite, Margarina, Fermento Fresco Biológico, Açúcar Refinado, Sal E Ovo	Quilograma	800,00	R\$ 20,55	R\$ 16.440,00
3	Pão Tipo Hot Dog, Para Cachorro Quente – Pão Doce Com Massa Leve, De Farinha De Trigo, Açúcar, Ovos, Leite E Fermento Químico, Assado	Peça	5.200,00	R\$ 1,26	R\$ 6.552,00
4	Biscoito Alimentício (Bolo De Polvilho) – Ingrediente, Polvilho, Queijo E Sal – Apresentação Frito (Mínimo De 60 Gr, Und). Validade Diária.	Peça	5.200,00	R\$ 3,65	R\$ 18.980,00
5	Bolo Alimentício Tipo: Mané Pelado, Apresentação Assado, (428 Gr Und) Tamanho Médio. Validade Diária.	Peça	2.000,00	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
6	Rosca Doce Sem Recheio	Peça	8.000,00	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00
7	Rosca Doce Sem Recheio, Apresentação Frita	Peça	4.000,00	R\$ 2,61	R\$ 10.440,00
8	Salgado Assado, Tipo: Americano, Mínimo 192 Gr	Peça	2.000,00	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
9	Salgados Assados E Fritos Diversos.	Quilograma	600,00	R\$ 44,28	R\$ 26.568,00



	Tipo: Esfira Carne, Esfira Frango, Empada De Frango, Coxinha De Frango, Quibe, Pastel, Bolinha De Queijo.				
10	Pizza Assada	Peça	1.500,00	R\$ 9,64	R\$ 14.460,00
11	Bolo Alimentício, Sabor Mesclado, Ex: (Trigo, Fubá, Mandioca, E Etc.) Ingredientes: Farinha De Trigo, Ovos, Amido De Milho E Margarina – Apresentação Assado, (428 Gr Und) Tamanho Médio. Validade Diária	Peça	1.500,00	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
12	Bolo De Alimentício, Tipo Simples, Sem Recheio, Om Cobertura, Sabor Mesclado, Ex: (Chocolate, Cenoura E Etc), Mínimo De 428 Gr Und; Tamanho Médio. Validade Diária.	Peça	1.500,00	R\$ 15,24	R\$ 22.860,00
13	Pão Baguete	Peça	1.300,00	R\$ 11,43	R\$ 14.859,00
14	Pão X Salada - Superfície Lisa, Macia E Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso E Macio, Composição Mínima De Farinha De Trigo, Açúcar, Gordura, Vegetal, Sal, Água, Fermento Biológico, Embalado Em Plástico Pvc, Atóxico, Peça Fariada, Em Embalagem De 500 Gramas, Com Vida Útil De No Mínimo 07 (Sete) Dias.	Peça	7.800,00	R\$ 1,69	R\$ 13.182,00
15	Pudim	Peça	1.300,00	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
16	Queijão	Peça	650,00	R\$ 6,16	R\$ 4.004,00
17	Bolo Alimentício, Tipo Roda, Sabor Mesclado, Ex: (Trigo, Chocolate, Fubá, Mandioca) Apresentação Assado, (428 Gr Und) Tamanho Médio. Validade Diária.	Peça	2.000,00	R\$ 13,23	R\$ 26.460,00
18	Leite	Litro	10.000,00	R\$ 5,61	R\$ 56.100,00
19	Quitandas	Quilograma	1.500,00	R\$ 40,10	R\$ 60.150,00
20	Sanduche Natural	Peça	5.000,00	R\$ 6,93	R\$ 34.650,00
VALOR MÉDIO GERAL					R\$ 526.725,00

1.3. Estão inclusos nos preços registrados todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos materiais, tais como transporte, carga e descarga, embalagens, acondicionamento adequado, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

1.4. Os materiais objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, podendo ser especificados



de forma clara e precisa no instrumento convocatório, razão pela qual a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) expedida pelo setor competente, respeitando-se as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e apresentação, devidamente acondicionados, embalados e transportados conforme as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

1.8. Os gêneros alimentícios panificados, tais como pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, deverão ser entregues frescos, íntegros, em adequado estado de conservação, sem sinais de deterioração, ressecamento excessivo, mofo, contaminação, alteração de cor, odor ou sabor, devendo apresentar aparência, textura e qualidade compatíveis com o consumo imediato ou com a finalidade institucional a que se destinam.

1.9. Os produtos deverão ser fabricados, manipulados, acondicionados e transportados em observância às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às condições de higiene, conservação, proteção contra contaminação, controle de temperatura quando necessário e boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.

1.10. O leite deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, sem violação, vazamentos, estufamento, amassamentos que comprometam a qualidade ou qualquer sinal de impropriedade para consumo, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável.

1.11. Os produtos industrializados ou embalados, quando houver, deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo regular pela Administração, embalagem original íntegra e



informações obrigatórias de rotulagem, incluindo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

1.12. Em razão da natureza perecível de parte dos produtos, especialmente pães, bolos, salgados e quitandas, as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, locais, horários e condições definidos pelo órgão requisitante.

1.13. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender secretarias, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, programas municipais, eventos institucionais e demais órgãos vinculados ao Município de São Patrício/GO.

1.14. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem sinais de deterioração, impropriedade para consumo, embalagem danificada, desconformidade com a quantidade solicitada ou qualidade inferior à contratada, devendo a empresa contratada proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios panificados, tais como pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, bem como leite, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO.

Tais produtos são utilizados em diversas atividades administrativas, institucionais, sociais, educacionais, culturais, esportivas e de atendimento ao público, incluindo reuniões, capacitações, eventos oficiais, ações comunitárias, campanhas públicas, programas sociais, recepções institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

A aquisição por meio de Registro de Preços mostra-se adequada, pois os itens possuem consumo variável e são demandados conforme a programação de cada Secretaria ou Fundo Municipal, não sendo possível precisar, de forma exata e imediata, todas as quantidades que



serão efetivamente utilizadas ao longo do exercício. Assim, o Sistema de Registro de Preços permite maior planejamento, flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme a real necessidade do Município.

Além disso, a contratação busca garantir a continuidade das atividades públicas e evitar desabastecimento em ações e eventos promovidos pela Administração, especialmente aqueles que envolvem atendimento direto à população, servidores, participantes de programas municipais e convidados em atividades institucionais.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, conveniente e compatível com o interesse público, pois permitirá o atendimento adequado das demandas municipais, com padronização mínima dos produtos, melhor organização das compras públicas, controle dos gastos e observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

ÓRGÃO	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	100
Fundo Municipal de Educação e Cultura	101
Fundo Municipal de Saúde	102
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	100
Secretaria Municipal de Esporte	100
Secretaria Municipal de Assistência Social	100
Secretaria Municipal de Agricultura	100
Gabinete	100
Festividades	100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento — OF, requisição ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as quantidades, locais, datas e horários indicados em cada solicitação.

6.1.1. Considerando a natureza perecível de parte dos gêneros alimentícios panificados, tais como pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, a Administração poderá solicitar entregas em prazo reduzido, inclusive para atendimento no mesmo dia ou em até 24 (vinte e quatro) horas, especialmente quando destinadas a reuniões, eventos, ações institucionais, unidades administrativas ou serviços que demandem consumo imediato.

6.1.2. Para itens cuja entrega não demande consumo imediato, o prazo máximo de fornecimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.1.3. Em situações excepcionais, urgentes ou previamente programadas pela Administração, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior, desde que compatível com a natureza do produto requisitado e com a capacidade operacional da Contratada.



6.2. O fornecimento deverá ser realizado no Município de São Patrício/GO, nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender secretarias, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, programas municipais, eventos institucionais e demais órgãos ou espaços vinculados ao Município, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, fracionada e sucessiva, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza de consumo contínuo, eventual e variável dos itens, bem como a logística de atendimento das diversas Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO.

6.4. Os gêneros alimentícios panificados, incluindo pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, deverão ser entregues frescos, íntegros, em boas condições de conservação, higiene e apresentação, sem sinais de deterioração, ressecamento excessivo, mofo, contaminação, alteração de cor, odor, sabor ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

6.5. O leite deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, devidamente lacrada, sem violação, vazamentos, estufamento, avarias ou sinais de impropriedade para consumo, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme exigências da legislação sanitária aplicável.

6.6. Os produtos deverão ser produzidos, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observadas as boas práticas de fabricação, manipulação e transporte de alimentos, de modo a preservar sua qualidade, higiene, segurança e adequação ao consumo.

6.7. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada, especialmente quando apresentarem qualidade inferior, quantidade divergente, embalagem inadequada, sinais de deterioração ou impropriedade para consumo.

6.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a urgência e a natureza do item, sem prejuízo da continuidade do atendimento às necessidades públicas.



6.9. Todas as despesas decorrentes da substituição de produtos rejeitados, inclusive transporte, retirada, nova entrega, embalagem, acondicionamento e demais custos operacionais, serão integralmente suportadas pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos, após verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro terá validade para 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução / fornecimento dos serviços / produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução / fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.6. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;



9.1.7. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

9.1.8. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os



procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.



14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.



17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA / FUNDO MUNICIPAL
____ DE SÃO PATRÍCIO DE GOIAS E
____, CONFORME CLAUSULA E
CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

PREFEITURA / FUNDO MUNICIPAL DE _____, fundo público vinculado ao Município de São Patrício, sediado na _____, São Patrício-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº..... e Pregão Eletrônico nº. .../2026**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal pela empresa contratada, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – Para gêneros alimentícios perecíveis, tais como frutas, verduras, legumes,



hortaliças e demais alimentos de rápida deterioração, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a necessidade de manutenção da qualidade e frescor dos produtos.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “c”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto - Estão inclusas no valor todas as despesas relacionadas a entrega e substituição dos materiais, como a título de exemplo: deslocamento, custo de manutenção, reposição/substituição, traslado e transporte dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO



Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de São Patrício-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à



multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, podendo a fiscalização ser exercida pelo órgão participante responsável pela respectiva demanda, sem prejuízo do acompanhamento geral pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos, quantidades, qualidade, validade, acondicionamento, transporte, higiene, condições sanitárias e demais exigências aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos.

Parágrafo segundo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, avarias, deterioração, impropriedade para consumo, descumprimento de normas sanitárias ou danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro. O fiscal ou gestor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I. receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste instrumento e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- II. verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. conferir, sempre que possível no ato da entrega, as condições de qualidade, quantidade, peso,



embalagem, validade, acondicionamento, temperatura, higiene, identificação e demais características exigidas para os gêneros alimentícios fornecidos;

IV. comunicar à Contratada, por escrito ou meio eletrônico idôneo, as imperfeições, falhas, avarias, divergências de quantidade, desconformidade de peso, prazo de validade inadequado, embalagem danificada, sinais de deterioração, ausência de identificação ou quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos;

V. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

VI. efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo e forma estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

VII. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I. fornecer os gêneros alimentícios panificados, leite e itens correlatos em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega, padrões de qualidade e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste instrumento e da respectiva Ordem de Fornecimento;

II. entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, descrição do produto, quantidade, valor unitário, valor total, marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dados necessários à identificação do objeto fornecido;

III. no caso de produtos panificados, quitandas, bolos, salgados, pães e itens de produção própria ou artesanal, assegurar a adequada identificação dos produtos, sua procedência, data de fabricação ou produção, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias ao controle sanitário e à fiscalização da Administração;

IV. observar integralmente as normas sanitárias, de higiene, manipulação, produção, armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega de gêneros alimentícios, mantendo os produtos protegidos contra contaminação, deterioração, exposição inadequada, umidade, calor excessivo ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança alimentar;

V. substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em prazo menor quando a natureza perecível do produto exigir, os itens entregues com avarias, defeitos, sinais de deterioração, validade insuficiente, embalagem inadequada, quantidade inferior, peso divergente ou qualquer outra irregularidade constatada;



- VI. não fornecer produtos vencidos, adulterados, deteriorados, violados, sem identificação, com embalagem danificada ou em condições impróprias ao consumo;
- VII. responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando meios adequados à natureza dos gêneros alimentícios, de forma a preservar sua qualidade, higiene, integridade, temperatura e condições de consumo;
- VIII. comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato que impossibilite ou dificulte o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa e comprovação;
- IX. manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, quando exigível;
- X. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte, embalagem e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
- XI. reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de São Patrício - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Patrício - GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preço ____/2026, para:

Pregão Eletrônico nº: ____/2026

Processo Adm. Nº: ____/2026

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às __:00 horas do dia __/__/2026, no(a) sede da PREFEITURA DE SÃO PATRÍCIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MARIA TAVARES DE ANDRADE, SETOR BOUNGAVILE, SÃO PATRÍCIO, CEP: 76.343-000, Fone: (62) 3340-0066, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.670/0001-08, representado pelo(a) Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr. SEMER AUGUSTO ALVES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 868.996.861-04, e os membros da Equipe de Apoio FABRÍCIA CÂNDIDA DA SILVA e MARCOS VINÍCIUS RAMOS, designados pela Portaria n....., com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios panificados, incluindo pães, bolos, salgados, quitandas e itens correlatos, bem como leite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:



Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços decorre da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, Processo Administrativo nº 1093/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando-se ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora para todos os fins de direito.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor registrado, além de outras previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I. assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado;
- II. fornecer os gêneros alimentícios panificados, leite e itens correlatos em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- III. observar as normas sanitárias, de higiene, manipulação, produção, armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, preservando sua qualidade, integridade e segurança alimentar;
- IV. substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou Ordem de Fornecimento, no prazo fixado pela Administração;
- V. não fornecer produtos vencidos, deteriorados, adulterados, violados, com embalagem danificada, sem identificação, com validade insuficiente ou em condições impróprias ao consumo;
- VI. responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas;
- VII. manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. atender prontamente às solicitações do Órgão Gerenciador, dos órgãos participantes e da fiscalização contratual, prestando informações e documentos relacionados ao fornecimento;
- IX. reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da fornecedora, de seus empregados, representantes ou prepostos;
- X. cumprir rigorosamente os preços registrados, os prazos, os padrões mínimos de qualidade e as demais obrigações assumidas na proposta vencedora e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, no Termo de Referência e nesta Ata, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes dos preços registrados, conforme suas necessidades administrativas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, respeitados os quantitativos registrados, a ordem de classificação, os preços registrados e a capacidade de fornecimento da detentora da Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

Parágrafo único. A emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente vinculará a fornecedora registrada ao cumprimento das condições, prazos, quantidades, locais de entrega, especificações e preços nela indicados, sem prejuízo das obrigações gerais constantes desta Ata.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

g) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

h) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;



- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- g) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- h) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- i) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica expressamente vedada a utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do respectivo procedimento licitatório, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a adesão por órgão não participante (“carona”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A presente vedação fundamenta-se no princípio do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da gestão responsável das quantidades estimadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades dos órgãos participantes do certame.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta Ata de Registro de Preços e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão dirimidas de acordo com as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as constantes da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Registro de Preços decorre da adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026 à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S), cujas descrições, especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo do Edital, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de //2026, e posterior homologação pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A presente Ata é formalizada pela Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, na qualidade de Órgão Gerenciador, aplicando-se aos órgãos e fundos integrantes



da Administração Direta Municipal, observadas as respectivas dotações orçamentárias e competências administrativas.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Compete à Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, na condição de Órgão Gerenciador, o gerenciamento, o controle e a administração da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PATRÍCIO, de ____ de 2026.

DANILO MAX DE SOUZA COSTA
PREFEITO

SEMER AUGUSTO ALVES
PREGOEIRO

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
TOTAL					R\$	

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 1093/2026

**DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO
PREGÃO**

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo nº 803/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____
CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.
(Local), aos _____ / _____ / 2026.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO GOVERNO MUNDICIPAL DE SÃO PATRÍCIO-GO, PELO
TELEFONE: (62) 9.9677-3091. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**
**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES
DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA
OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES
DIRETAMENTE AO LICITANTE.**